



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 458, DE 21 DE MAIO DE 1991

"Autoriza doação de terreno"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a firma MADALENA VAZ DOS SANTOS - DANIS'TUR, uma área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados situada nesta cidade as margens da rodovia GO-330, Vila Filomena' de Carvalho.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção de garagem da cessionária (planta anexa).

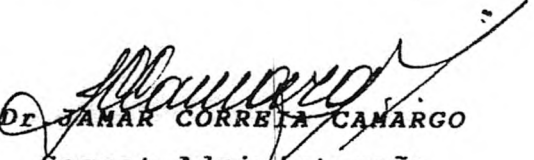
Art. 3º - A cessionária se obriga a 'iniciar a construção dos prédios que compõem sua garagem no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º - As despesas com a doação correrão por conta da cessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições as disposições 'em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do 'mês de maio de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret. Administração